



EDITAL N. 2022/02 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO – 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Universidade Federal de Santa Maria (PPGAUP – UFSM) torna públicas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado Acadêmico concedidas por agências de fomento CAPES, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Seleção do Bolsas.

Capítulo I – Do objeto

Artigo 1º - Este edital tem por objetivo regular o processo de concessão de bolsas de Mestrado, com vigência de 12 meses, passível de renovação por mais 12 meses, para discentes regularmente matriculados no PPGAUP, em conformidade com a Portaria N.76/2010 da CAPES, Portaria Conjunta CAPES CNPq N.1 de 2010, demais legislações aplicáveis, a Deliberação 01/2022 do Colegiado de 12/08/2022 para Seleção de Bolsistas, disponível na página do PPGAUP em menu superior Colegiado - [Deliberação 01/2022](#).

Artigo 2º - Este edital refere-se à categoria de alunos não bolsistas que estejam regularmente matriculados no PPGAUP.

Artigo 3º - Para os alunos selecionados neste edital, a duração da bolsa poderá ser de 12 doze meses.

Capítulo II – Da Comissão de Bolsas

Artigo 5º - O processo de seleção de bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas que é composta pelo Coordenador e Coordenador Substituto do PPGAUP, por um professor representante da linha de pesquisa Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído, por um professor da linha de pesquisa Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído e por um representante discente. Os membros efetivos, na impossibilidade de sua participação no processo, serão substituídos pelos suplentes.

Capítulo III – Das inscrições

Artigo 6º - As inscrições para concorrer a bolsa junto ao PPGAUP, se darão mediante o envio por correio eletrônico (ppgaup@ufsm.br), com início das **inscrições em 24 de agosto, 8:00h** e término em **04 de setembro de 2022, até as 23:59h**, para postagem da documentação obrigatória. A documentação deve ser digitalizada e enviada em arquivos identificados conforme os itens constantes no Artigo 8º deste edital, em formato PDF. (juntar em PDF em único arquivo se possível)

§1º – O candidato à bolsa é responsável pela qualidade dos arquivos enviados. A Comissão de Bolsas não se responsabilizará por arquivos não anexados, danificados, ilegíveis ou que não atendam ao formato indicado neste edital. Em hipótese alguma será aceita a substituição de arquivos ou envio de arquivos que não estejam na correspondência eletrônica de inscrição do candidato à bolsa.

§2º – A correspondência eletrônica (e-mail) referente à inscrição do candidato neste edital deverá conter, no campo 'assunto' do e-mail, o nome completo do aluno acompanhado de 'edital de seleção bolsas 2022/2 – inscrição'.

§3º - A documentação que não chegar à Coordenação do PPGAUP, via correio eletrônico até o dia **04 de setembro de 2022 até as 23:59h** não será aceita para fins de inscrição no processo que trata este edital.

Artigo 7º - São condições obrigatórias para concorrer a este edital de seleção de bolsistas:

- a) para o discente – deverá estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura Urbanismo e Paisagismo, em cumprimento ao capítulo I deste edital; e
- b) Artigo 8º – Para concorrer a cota de bolsa, são documentos obrigatórios para a inscrição:

I – Carta (ver Termo de compromisso CAPES), solicitando a sua inscrição no presente edital, datado e assinado, afirmando sobre a sua conformidade com os requisitos em relação à concessão de bolsas exigidas pelas agências de fomento e outras informações pertinentes, incluindo:

linha de pesquisa ao qual o discente pretende concorrer à bolsa;

disponibilidade para se dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos do mesmo;

não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

fixar residência na cidade onde realiza o curso durante o período em que receber a cota de bolsa;

não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

não atuar como professor substituto;

não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPGAUP ou com o representante legal da instituição; e

expressar ciência de que a bolsa é concedida por 12 meses,

II – Currículo Vitae formato Lattes atualizado a partir de janeiro de 2022 na Plataforma Lattes.

II I- Tabela do Anexo A, disponível na Deliberação do Colegiado 01/2022, preenchida, datada e assinada, referente aos grupos I, II e III, para fins de classificação dos candidatos à bolsa, acompanhado de documentação comprobatória das informações indicadas pelo candidato, **rigorosamente na ordem em que se apresenta na tabela (indicar, nas cópias, a qual item se referem)**. Para fins de preenchimento da tabela, a produção refere-se apenas ao ano imediatamente anterior ao ano de implantação da cota de bolsa pretendida pelo discente.

IV - Relatório gerado (exceto para os candidatos de entrada em 2022/2) no Portal de Projetos da UFSM com comprovação de participação em projeto de pesquisa sob coordenação de seu orientador condizente com a linha de pesquisa à qual este é vinculado. São apenas aceitos os relatórios autenticados pela instituição (vide figura que segue onde gerar o relatório oficial).

Tipo de público Sexo Feminino Masculino	Gênero Feminino Masculino	Faixa Etária Adulto
Nível de Escolaridade Ensino Superior Pós Graduação Mestrado Doutorado Pós Doutorado	Estratificação Social Sem vulnerabilidade social	Domicílio/ Residência Urbana

Piano de Trabalho			
Metas/Indicadores/Fases	Período	Valor	Conclusão
Descrição - Integração das pesquisas técnico-científicas do mestrado e da graduação; - Debates dos discentes e docentes (PPGAUP e CAU) em mesas redondas; - Produção dos ANAIS digitais do I Seminário de Integração PPGAUP UFSM	01/10/2019 a 23/12/2019	RS [Não informado]	0 %

V - Possuir conta-corrente pessoal (código 001), preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar implantação da bolsa, não sendo permitidas contas bancárias conjuntas ou de terceiros, conta salário, conta poupança, conta fácil ou outras que exijam código de identificação de transferência diferente do código 001.

Capítulo IV – Da homologação da inscrição

Artigo 9º - A Comissão de Bolsas examinará os documentos dos candidatos e verificará a conformidade com as exigências das agências de fomento, com as normas constantes deste edital e com a Deliberação do Colegiado 01 para Seleção de Bolsistas de 12 de agosto de 2022, conforme publicado no site do programa. Os resultados sobre a homologação ou não da inscrição serão divulgados até o dia **05 de setembro de 2022** na página eletrônica do PPGAUP (<http://www.ppgaup.ufsm.br>). O prazo para pedido de reconsideração é de **24 horas** a partir da divulgação dos resultados e deverá ser feito via correspondência eletrônica para ppgaup@ufsm.br com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo 'assunto' do e-mail, colocar nome completo acompanhado de '**edital de seleção bolsas 2022/2 – etapa 1**'. A comunicação de deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração será enviada por meio de correspondência eletrônica enviada pela secretaria do PPGAUP.

Capítulo V – Da classificação e seleção de bolsistas

Artigo 10º - A Comissão de Bolsas procederá à verificação e a conformidade das condições do candidato e seu orientador às exigências das agências de fomento, a Deliberação do Colegiado 01/2022 para Seleção de Bolsistas e aos requisitos estipulados, fazendo a conferência da documentação exigida no Capítulo III deste edital. Caso a documentação enviada não atenda ao disposto neste edital, o candidato será eliminado do processo de seleção.

Artigo 11º - Para os candidatos com a documentação em conformidade com este edital, a Comissão de Bolsas fará a conferência das informações dos grupos I, II e III informadas pelo candidato à bolsa constante na Tabela do Anexo A. A qual está disponível na [Deliberação do Colegiado 01/2022](#) para seleção de bolsistas, verificando a correspondência com a **documentação comprobatória a ela anexada, que deverá ser apresentada rigorosamente na ordem da tabela e conter a identificação dos itens nos documentos apresentados. Os documentos devem ser juntados em PDF.** A documentação ausente ou que não informar todos os dados necessários para confirmação da pontuação não será considerada no cômputo para fins de classificação do candidato.

Artigo 12º - As cotas disponíveis para o PPGAUP serão igualmente distribuídas entre as duas linhas de pesquisa.

Artigo 13º - A classificação será em ordem decrescente de pontuação alcançada na Tabela do Anexo A, de acordo com a Deliberação do Colegiado 01/2022 para seleção de bolsistas vigente no momento deste edital. Conforme a classificação resultante serão distribuídas as cotas até que estas se esgotem, desde que não

haja um docente com mais de dois orientandos contemplados com bolsa neste edital, quando outros docentes com orientandos solicitantes de bolsa aptos a concorrer neste edital ainda não tenham sido contemplados (vide artigo 19º deste edital).

Artigo 14º - Os demais candidatos classificados em sua linha de pesquisa ficarão na suplência, seguindo a ordem de classificação. A ordem final da classificação será divulgada até o dia **12 de setembro de 2022**, sendo concedido um prazo de **24 horas** para pedidos de reconsideração que deverão ser enviados via correio eletrônico para ppgaup@ufsm.br com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo 'assunto' do e-mail, colocar nome completo acompanhado de '**edital de seleção bolsas 2022/2 – etapa 2**'.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo II (Produção Científica e Intelectual) da Tabela do Anexo A, disponível na norma para seleção de bolsistas vigente no momento deste edital. Mantendo-se o empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo III (Formação Complementar). Permanecendo o empate, a preferência para concessão de bolsa será para o aluno com maior pontuação no Grupo I (Atividade Profissional).

Artigo 15º - A divulgação final dos resultados será feita até o dia **12 de setembro de 2022**. Os candidatos à bolsa selecionados dentro da cota de bolsas disponíveis **deverão abrir processo PEN (processo Eletrônico Nacional) / UFSM, pelo portal de documentos UFSM**.

Capítulo VI – Da distribuição das bolsas entre os candidatos classificados

Artigo 17º - A classificação dos candidatos à bolsa será feita mediante a pontuação alcançada na planilha do Anexo A.

Artigo 18º O candidato melhor classificado receberá a primeira cota de bolsa. O segundo candidato melhor classificado receberá a segunda cota de bolsa, e assim na sequência. Essa distribuição será feita até se esgotarem as cotas de bolsa disponíveis, ficando restrito o número máximo de duas bolsas por orientador.

Capítulo VII – Das obrigações dos outorgados com cota de bolsa e seus orientadores

Artigo 19º - Os alunos contemplados com bolsa e seus orientadores ficam obrigados a participar, quando convocados pela Coordenação, de atividades relativas ao PPGAUP, como organização do Seminário Integrado, organização de palestras, comissões e grupos de trabalhos, processos de autoavaliação, dentre outras atividades atinentes ao PPGAUP aprovadas pelo Colegiado do programa.

Artigo 20º - Quando não houver a participação do bolsista e seu orientador nessas atividades, a Colegiado do programa irá analisar as justificativas formalmente apresentadas por orientador e orientando bolsista e, conforme o caso, poderá deliberar pelo cancelamento do recebimento da cota de bolsa antes do prazo máximo de direito do bolsista.

Artigo 21º - Os alunos contemplados com bolsa ficam obrigados a enviarem a declaração de produtividade para preenchimento do relatório Sucupira e o relatório relativo às atividades desenvolvidas durante a percepção da bolsa no prazo solicitado pela Coordenação do PPGAUP.

Capítulo VIII - Disposições gerais

Artigo 22º - O tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91).

Artigo 23º - Os casos omissos serão deliberados pela Colegiado do PPGAUP.

ANEXO I

Tabela de pontuação para fins de concessão de bolsa - caráter classificatório.

LEIA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA TABELA

Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas os anos, a partir do seu ingresso no programa, salvo quando especificado outro período na tabela.

Enviar a tabela preenchida, datada e assinada em meio digital juntamente com os comprovantes dos itens rigorosamente na ordem em que se apresentam na tabela e identificados pelo Grupo e número da linha que comprovam, em arquivo PDF único.

A produção diz respeito à área do PPGAUP junto à CAPES: Arquitetura, Urbanismo e Design com Qualis Periódicos vigente na Sucupira ([QUALIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2013-2016](#)). Artigos que não se classificam na área, serão considerados sem Qualis.

O Qualis para classificação é o vigente e disponível em:

[QUALIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2013-2016](#)

Para as pontuações que se referem aos itens de 5 a 14, pontuar mais 0,1 ponto se a produção for em coautoria com professor permanente do PPGAUP.

ATENÇÃO - Não usar um mesmo documento para comprovar mais de um item. Ou seja, o certificado é válido apenas para um item. Se pontuar em um item, significa que não poderá pontuar para outro, salvo se o documento explicitamente fizer referência a mais de um item.

Os documentos anexados deverão conter explicitamente a informação referente ao item a que se referem. Caso não contenham, não serão pontuados.

Dúvidas no preenchimento da tabela podem ser dirimidas junto à Coordenação e à Comissão de Bolsas. A Comissão de Bolsas não se responsabiliza pela interpretação incorreta dos itens. Caso tenha dúvidas no preenchimento, busque orientação antes de submeter sua solicitação.

A tabela de pontuação ANEXO A pode ser obtida no edital vigente, disponível em:

[TABELA anexo A](#)

Se aprovado neste Edital, deverá seguir as informações para abertura de processo PEN (Processo eletrônico Nacional)/ UFSM – [Tutorial PRPGP/UFSM](#).

Local e data de preenchimento: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____